



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 32/2021**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Sergipe, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 32/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 08/11/2021**

**HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

**Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.**

**Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.**

**CONTATO:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)**

**OBSERVAÇÃO:**

**Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site [www.se.senai.br](http://www.se.senai.br), link LICITAÇÕES.**



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## 1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais para os cursos na área de construção civil, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, no município de Aracaju/SE**, conforme especificações dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. O Registro de Preços do SENAI-DR/SE tem como objetivo manter o registro de propostas mais vantajosas e, segundo a conveniência da entidade, promover as aquisições dos produtos das licitantes vencedoras da licitação.

1.3. As aquisições dos materiais deste registro de preços serão feitas de acordo com as necessidades que surgirem no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**, que será de **12 (doze) meses**, ficando o SENAI-DR/SE desobrigado de realizar aquisição em qualquer quantidade.

1.4. As licitantes vencedoras, quando solicitadas, fornecerão os produtos objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no presente edital e em sua proposta.

1.5. O Registro de Preços decorrente deste processo licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento Regional do SENAI e por outros Serviços Sociais Autônomos.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**2.3.** Será vedada a participação de empresas que:

**2.3.1.** Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e SESI);

**2.3.2.** Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

**2.3.3.** Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

**2.3.4.** Apresentem-se associadas ou em consórcio.

**2.4.** Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### **3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

**Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 32/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:**

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 32/2021  
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

### **4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)**

**4.1.** A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**4.1.1.** Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

**4.1.2.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**4.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**4.1.5.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.6.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

**4.1.7.** Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios, ou proprietário, da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**4.3. A CREDENCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

**4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**4.5.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

**4.5.1.** Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

**4.6.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

**4.7.** Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

**5.1.1.** A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

**5.1.2.** No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

**5.1.3. Apresentar a Proposta de Preço em Planilha do Microsoft Excel, gravada em CD-ROM ou Pendrive, igual à que for apresentada impressa.**

**5.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**5.3.** A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será de **12 (doze) meses**, com data de início estabelecida na Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

**5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

**5.5.1. DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

**5.5.2.** No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

**5.6. A critério do SENAI-DR/SE poderão ser solicitados documentos técnicos e/ou amostras dos materiais cotados na proposta de preços das licitantes com o objetivo de verificar se atendem às especificações do edital. A não apresentação, quando solicitado, enseja na desclassificação do item.**

**5.6.1. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data em que for solicitado formalmente pelo SENAI-DR/SE.**

**5.7.** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

**6.2.** No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

**6.3.** Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

**6.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

**6.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

**6.6.** Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

**6.7.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

**6.8.** Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

**6.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente dos licitantes classificados como primeiros colocados.

**6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**6.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

**6.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**6.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

**6.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**6.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**7.2.** Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

**7.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.4.** Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

**7.5.** Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.6.** É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**7.8.** A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

**7.9.** Os recursos deverão ser:

**7.9.1.** Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

**7.9.2.** Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

**7.9.3.** Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

**7.10.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**7.11.** A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **8 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Homologada esta Licitação, os preços dos itens licitados poderão ser registrados na Ata de Registro de Preços.

**8.2.** A Licitante adjudicatária, depois de convocada pelo SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

**8.2.1.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura da ata, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

**8.3.** Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, vier a desistir de celebrar o instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **9 – DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os materiais cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

### **SENAI-DR/SE**

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**  
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.
- **SCM – Supervisão Compartilhada de Serviços Móveis**  
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.

**9.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**9.2.** Caberá ao fornecedor disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE.

**9.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes no **Anexo I**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**9.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**9.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

**9.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras em atraso.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**9.7.** O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

**9.7.1.** Caso o prazo para entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**9.7.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**9.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.9.** A solicitação de pagamento do fornecedor ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**9.11.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.12.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos deste edital.

## **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As obrigações decorrentes da adjudicação dos materiais licitados serão estabelecidas através de **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta apresentada no **Anexo II** deste edital.

**10.2.** As obrigações decorrentes desta licitação, as cláusulas e condições definidas no presente edital serão consideradas como parte integrante do Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O pagamento efetuado ao fornecedor não o isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício do SENAI-DR/SE, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes no prazo estipulado.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da licitação;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.5.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará ao SENAI-DR/SE o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços culpa do fornecedor.

**11.6.** Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** A rescisão da ata, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.** Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.

**11.9.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

### **CETICC**

**Centro de Custo:** 380405

**Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso

**Item Contábil:** de acordo com o código da turma

**Conta Orçamentária:** 31010301999

### **SCM**

**Centro de Custo:** 380402

**Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso

**Item Contábil:** de acordo com o código da turma

**Conta Orçamentária:** 31010301999



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**13.1.** Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**13.2.** A licitante concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

### **14 - DA CONDUTA ÉTICA**

**14.1.** As Partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**14.1.1.** Não as violarão;

**14.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**14.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**14.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

### **15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

## **16 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

**16.2.** A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade da ata.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

**17.2.** A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail.

**17.2.1.** A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

**17.2.2.** Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

**17.3.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**17.4.** Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**17.5.** A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

17.6. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aracaju - SE, 18 de outubro de 2021.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria nº 005/2020 SUCORP  
de 08 de maio de 2020

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**

Diretor Regional do SENAI-DR/SE  
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2019





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

**TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA TIPO U, EM PVC OU METAL, PARA CALHA PLUVIAL, Ø 100MM	UN	8		
2	ACOPLAMENTO EM PVC PARA CALHA PLUVIAL Ø100MM	UN	6		
3	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL ROSCAVEL PARA RESERVATORIOS COM JUNTA DE VEDACAO 1/2"	UN	6		
4	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL ROSCAVEL PARA RESERVATORIOS COM JUNTA DE VEDACAO 1"	UN	6		
5	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL ROSCAVEL PARA RESERVATORIOS COM JUNTA DE VEDACAO 3/4"	UN	8		
6	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATORIOS COM JUNTA DE VEDACAO 20MMX1/2"	UN	8		
7	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATORIOS COM JUNTA DE VEDACAO 25MMX3/4"	UN	8		
8	ADAPTADOR AUTO-AJUSTAVEL SOLDÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATORIOS COM JUNTA DE VEDACAO 32MMX1"	UN	8		
9	ADAPTADOR DE TRANSICAO F/F-PPR COM INSERTO METALICO 25MMX3/4"	UN	6		
10	ADAPTADOR DE TRANSICAO F/F-PPR COM INSERTO METALICO 20X1/2"	UN	4		
11	ADAPTADOR DE TRANSICAO F/M-PPR COM INSERTO METALICO 20X1/2"	UN	4		
12	ADAPTADOR DE TRANSICAO F/M - PPR COM INSERTO METALICO 25MMX3/4"	UN	4		
13	ADAPTADOR DE TRANSICAO M/F-PPR PARA DRYWALL COM INSERTO METALICO 20X1/2"	UN	4		
14	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA REGISTRO DE GAVETA COM BASE 25 MM x 3/4" CURTO COM BOLSA E ROSCA	UN	32		
15	ADAPTADOR PARA SIFAO METÁLICO COM JUNTA ELÁSTICA 40MMX38MM	UN	10		
16	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA SIFAO PLÁSTICO 40MMX38MM	UN	10		
17	ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA DE 20MM X 1/2"	UN	10		
18	ADAPTADOR PORCA LOUCA-PPR 20X1/2"	UN	6		
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 20MMX1/2"	UN	15		
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 25MMX3/4"	UN	20		
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 32MMX1"	UN	15		
22	ADESIVO PLASTICO FRASCO 175G	UN	60		
23	ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 100MM	UN	8		
24	ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 40MM	UN	8		
25	ANEL DE VEDACAO PARA ESGOTO 50MM	UN	8		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

26	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 75MM	UN	8		
27	ANEL DE VEDAÇÃO PARA LUVA DE CORRER 20MM	UN	10		
28	ANEL DE VEDAÇÃO PARA LUVA DE CORRER 25MM	UN	10		
29	ANEL DE VEDAÇÃO PARA LUVA DE CORRER 32MM	UN	10		
30	ARAME RECOZIDO LISO BWG N.18 -1,25 MM- ROLO COM 1 KG	UN	50		
31	BARRA DE AÇO CA-50, ø 8.0mm - BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	UN	40		
32	BARRA DE AÇO CA-50, ø 6.3mm - BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	UN	60		
33	ESTRIBO PRONTO AÇO CA-60 - ø 4.2mm DIMENSÕES 7cm x 17cm	UN	640		
34	AREIA GROSSA SEM IMPUREZAS PARA ASSENTAMENTO DE PEDRA CALCAREA	M³	20		
35	ARGAMASSA PRONTA MULTIUSO PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO 20 KG	UN	112		
36	BALDE PLASTICO 15L TIPO CAÇAMBA PARA PINTURA COM ALCA E BICO DOSADOR 38CM X 37,5CM X 25XM	UN	30		
37	BALDE PLASTICO 20L PARA PEDREIRO	UN	40		
38	BLOCO CANALETA PARA CINTAMENTO/RADIER TIPO "U" INFERIOR 14X19X29 OU SIMILAR EM DIMENSÕES APROXIMADAS	UN	360		
39	BLOCO CANALETA DE ARGOLAR TIPO "U" 09X19X29 OU SIMILAR EM DIMENSÕES APROXIMADAS	UN	380		
40	BLOCO ESTRUTURAL 9X19X39 OU SIMILAR EM DIMENSÕES APROXIMADAS	UN	600		
41	BOCAL PARA CALHA PLUVIAL DE 170X100MM	UN	6		
42	PEDRA BRITADA (BRITA Nº0)	M³	16		
43	PEDRA BRITADA (BRITA Nº1)	M³	10		
44	PEDRA BRITADA (BRITA Nº2)	M³	6		
45	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1"X3/4"	UN	25		
46	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4"X1/2"	UN	25		
47	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25MMX20MM	UN	45		
48	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32MMX25MM	UN	35		
49	BUCHA S-10MM COM PARAFUSO PHILLIPS 1/4" X 70MM	UN	80		
50	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA PLUVIAL 170MM COM VEDAÇÃO DE BORRACHA	UN	8		
51	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA PLUVIAL 170MM COM VEDAÇÃO DE BORRACHA	UN	8		
52	CAIXA D"AGUA POLIETILENO COM TAMPA 250L	UN	3		
53	CAIXA SIFONADA COM 7 ENTRADAS 150MMX150MMX50MM COM PORTA GRELHA E GRELHA QUADRADA	UN	6		
54	CANALETA CERAMICA TIPO " U", 9X19X29 OU SIMILAR EM DIMENSÕES APROXIMADAS	UN	220		
55	CAP PVC PARA ESGOTO 100MM	UN	6		
56	CAP -PPR 20MM	UN	15		
57	CAP -PPR 25MM	UN	15		
58	CAP PVC SOLDAVEL 20MM	UN	20		
59	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	UN	20		
60	CAP PVC SOLDAVEL 32MM	UN	20		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

61	REVESTIMENTO CERAMICO 10 X 10 CM, TIPO A NA COR AZUL ESCURO	M²	30		
62	REVESTIMENTO CERAMICO 20 X 20 CM TIPO A, PARA PISO/PAREDE	M²	250		
63	VERGA OU VIGA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO DE 10CM X 10CM PARA UTILIZAÇÃO EM VÃOS DE JANELA COM COMPRIMENTO DE 0,50M	UN	30		
64	CONDUTOR PARA CALHA PLUVIAL DE 100MM	UN	6		
65	CURVA 90°F/F-PPR 20MM	UN	6		
66	CURVA 90°F/F-PPR 25MM	UN	6		
67	CURVA DE TRANSPOSICAO-PPR 20MM	UN	6		
68	CURVA DE TRANSPOSICAO-PPR 25MM	UN	6		
69	DISCO PARA CORTE DE MADEIRA - SERRA AÇO CARBONO 72 DENTES 110mm	UN	12		
70	DISCO DE CORTE CERAMICO TURBO A SECO DIAM. 110MM	UN	10		-
71	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL DE 170MM	UN	10		
72	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 1/2" x 30CM	UN	30		
73	ESPACADOR PARA CERAMICA EM CRUZ 3 MM - PACOTE COM 100 PECAS	UN	30		
74	ESPACADOR PARA CERAMICA EM CURZ 5 MM - PACOTE COM 100 PECAS	UN	30		
75	ESQUADRO 90° PARA CALHA PLUVIAL DE 170MM	UN	6		
76	ESTOPA PARA POLIMENTO 200G	UN	50		
77	FITA VEDA-ROSCA 12MMX25M	UN	70		
78	CHAPA DE MADEIRIT RESINADO 15 MM A 17MM - 2,20mt x 1,10 mt	UN	100		
79	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 20MM	UN	40		
80	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL 25MM	UN	40		
81	JOELHO PVC 45° PARA ESGOTO 100MM	UN	25		
82	JOELHO PVC 45° PARA ESGOTO 40MM	UN	25		
83	JOELHO PVC 45° PARA ESGOTO 50MM	UN	20		
84	JOELHO PPR 90° F/F -20MM	UN	20		
85	JOELHO PPR 90° F/F - 25MM	UN	20		
86	JOELHO PPR 90° F/M- 20MM	UN	25		
87	JOELHO PPR 90° F/M-25MM	UN	20		
88	JOELHO PVC 90° DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	50		
89	JOELHO PVC 90° DE REDUCAO SOLDAVEL 25MMX20MM	UN	100		
90	JOELHO PVC 90° PARA CALHA PLUVIAL 100MM	UN	10		
91	JOELHO PVC 90° PARA ESGOTO 100MM	UN	20		
92	JOELHO PVC 90° PARA ESGOTO 40MM	UN	100		
93	JOELHO PVC 90° PARA ESGOTO 50MM	UN	50		
94	JOELHO PVC 90° ROSCAVEL 1/2"	UN	45		
95	JOELHO PVC 90° ROSCAVEL 1"	UN	45		
96	JOELHO PVC 90° ROSCAVEL 3/4"	UN	45		
97	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 20MM	UN	90		
98	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 25MM	UN	90		
99	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 32MM	UN	45		
100	JOELHO PVC AZUL LR 90° COM BUCHA DE LATAO 20MMX1/2"	UN	100		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

101	JOELHO PVC AZUL LR 90° COM BUCHA DE LATAO 25MMX3/4"	UN	60		
102	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 20MMX1/2"	UN	45		
103	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 25MMX3/4"	UN	30		
104	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA (LR) 25MMX1/2"	UN	24		
105	JUNCAO PVC PARA ESGOTO 100MMX100MMX100MM	UN	15		
106	JUNCAO PVC PARA ESGOTO 75MMX75MMX75MM	UN	15		
107	JUNCAO PVC PARA ESGOTO 50MMX50MM	UN	20		
108	JUNCAO PVC DE REDUCAO PARA ESGOTO 100MMX50MM	UN	20		
109	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	100		
110	LAJE PRÉ MOLDADA COM TRELIÇA - COMPRIMENTO 1,50M, ESPESSURA 3 A 4CM, LARGURA 12 A 14CM	M²	30		
111	LINHA PARA PEDREIRO DE NYLON TRANÇADO 50M	RL	80		
112	LIXA D'AGUA GRÃO N.º 100	UN	120		
113	LIXA PARA PAREDES GRÃO Nº 100	UN	200		
114	LIXA PARA PAREDES GRÃO Nº 120	UN	200		
115	LIXA PARA PAREDES GRÃO Nº 80	UN	200		
116	LUVA PVC DE CORRER PARA ESGOTO 40MM COM ANEL DE BORRACHA	UN	15		
117	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50MM ANEL DE BORRACHA	UN	15		
118	LUVA PPR SIMPLES F/F 20MM	UN	15		
119	LUVA PPR SIMPLES F/F 25MM	UN	20		
120	LUVA PPR DE REDUCAO F/F-25X20MM	UN	12		
121	LUVA PVC DE REDUCAO SOLDAVEL 25MMX20MM	UN	20		
122	LUVA PVC DE REDUCAO SOLDAVEL 32MMX25MM	UN	25		
123	LUVA PVC LR AZUL 20MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UN	25		
124	LUVA PVC LR AZUL 25MMX3/4" COM BUCHA DE LATÃO	UN	25		
125	LUVA PVC LR AZUL 32MMX1" COM BUCHA DE LATÃO	UN	25		
126	BUCHA PVC DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 50X40MM	UN	20		
127	LUVA PVC ROSCAVEL 1/2"	UN	25		
128	LUVA PVC ROSCAVEL 1"	UN	25		
129	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	25		
130	LUVA PVC SIMPLES PARA ESGOTO 40MM	UN	30		
131	LUVA PVC SIMPLES PARA ESGOTO 50MM	UN	30		
132	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UN	30		
133	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UN	45		
134	LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER 20MM COM ANEL DE BORRACHA	UN	60		
135	LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER 25MM COM ANEL DE BORRACHA	UN	40		
136	LUVA SOLDAVEL DE CORRER 32MM COM ANEL DE BORRACHA	UN	30		
137	CHAPA DE COMPENSADO VIROLA - 10mm	UN	80		
138	MASSA ACRILICA PARA EXTERIORES - 25KG	LT	10		
139	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS COM DIMENSÕES 9X19X24	UN	4000		
140	MEIO BLOCO CERAMICO 6 FUROS COM DIMENSÕES DE 9 X19 X 14	UN	400		
141	MEIO BLOCO ESTRUTURAL 9X19X19 OU SIMILAR EM DIMENSÕES APROXIMADAS	UN	400		
142	ARENOSO SEM IMPUREZAS PARA REBOCO / CHAPISCO	M³	20		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

143	CIMENTO PORTLAND CP-II OU SIMILAR - SACO COM 50KG	SC	100		
144	ARGAMASSA COLANTE ACI - SACO COM 20KG	UN	30		
145	ARGAMASSA COLANTE ACII - SACO COM 20KG	UN	40		
146	NIPEL ROSCAVEL 1/2"	UN	30		
147	NIPEL ROSCAVEL 1"	UN	30		
148	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	UN	30		
149	KIT DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASOS E LAVATÓRIOS COMPLETO COM BUCHA, ARRUOLA E PARAFUSO	UN	22		
150	PASTA LUBRIFICANTE EM BSNAGA DE 300G	UN	45		
151	PEÇA SERRADA EM MADEIRA DE LEI COM DIMENSÃO DE 5 LARGURA X 11 (ALTURA) CM OU ALTURA APROXIMADA, CORTADAS EM VAÕS DE 3,00M	M	100		
152	PERFIS PARA CALHA PLUVIAL DE 3 METROS DE 170MM	UN	6		
153	PLUG -PPR 3/4"	PC	15		
154	PLUG-PPR 1/2"	PC	15		
155	PLUG ROSCAVEL 1/2"	UN	45		
156	PORTA DE MADEIRA LISA VIROLA - 70cm (LARGURA) X 2,10 (ALTURA), COM CAIXÃO PARA PORTA DO TIPO MISTO DE 13 CM DE ESPESSURA. A PORTA JÁ DEVE VIR MONTADA.	UN	8		
157	PREGO 17 X 27 (2.1/2" X 11) COM CABECA OU SIMILAR COM MEDIDAS APROXIMADAS.	KG	8		
158	PREGO 19 X 27 (2.1/2" X 9) COM CABECA OU SIMILAR COM MEDIDAS APROXIMADAS.	KG	8		
159	PREGO COM CABEÇA 16 X 24 (2 1/4" X 12) COM CABECA OU SIMILAR COM MEDIDAS APROXIMADAS.	KG	12		
160	PREGO COM CABEÇA 17 X 33 - (3"x11) COM CABECA OU SIMILAR COM MEDIDAS APROXIMADAS.	KG	12		
161	PREGO 18 X 27 (2.1/2" X 10) COM CABECA OU SIMILAR COM MEDIDAS APROXIMADAS.	KG	12		
162	PREGO 15 X 18 (1.1/2" X 13) COM CABECA OU SIMILAR COM MEDIDAS APROXIMADAS.	KG	12		
163	PREGO 15 X 15 (1.1/4" X 13) COM CABECA OU SIMILAR COM MEDIDAS APROXIMADAS.	KG	16		
164	RALO SIFONADO QUADRADO 100MMX52MMX40MM BRANCO COM GRELHA	UN	12		
165	REGISTRO DE GAVETA ROSCAVEL EM LATAO FORJADO BRUTO 1/2" COM ACABAMENTO (VOLANTE)	UN	22		
166	REGISTRO DE GAVETA ROSCAVEL EM LATAO FORJADO BRUTO 3/4" COM ACABAMENTO (VOLANTE)	UN	14		
167	REGISTRO DE GAVETA - PPR 25MM COM ACABAMENTO	UN	10		
168	REGISTRO DE GAVETA-PPR 20MM COM ACABAMENTO	UN	10		
169	REGISTRO DE PRESSAO SOLDAVEL EM PVC 1/2"	UN	15		
170	REGISTRO DE PRESSAO ROSCAVEL EM PVC 3/4"	UN	15		
171	REGISTRO DE ESFERA ROSCÁVEL EM PVC 1"	UN	20		
172	REGISTRO DE PRESSAO-PPR 20MM	UN	12		
173	REGISTRO DE PRESSAO-PPR 25MM	UN	12		
174	REJUNTE PARA CERÂMICA FLEXIVEL BRANCO - SACO COM 1 KG	UN	120		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

175	RIPA SERRADA PARA TELHADO EM MADEIRA DE LEI, COM DIMENSÃO DE 4,0 X 1,5 CM COM CORTE DE 2,50 METROS	UN	160		
176	RIPÃO SERRADO PARA TELHADO EM MADEIRA DE LEI, COM DIMENSÃO DE 5,0 X 3,0 CM COM CORTE DE 3,00 METROS	UN	280		
177	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 9CM COM CABO	UN	40		
178	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 15CM COM CABO	UN	40		
179	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23CM COM CABO	UN	40		
180	ROLO DE LA ANTI GOTA 5CM COM CABO	UN	40		
181	ROLO DE LA ANTI GOTA 15CM COM CABO	UN	40		
182	ROLO DE LA ANTI GOTA 23CM COM CABO	UN	40		
183	SARRAFO DE PINUS 2 CM X 7 CM OU MEDIDAS APROXIMADAS PARA GABARITO COM CORTE DE COMPRIMENTO DE 3,00 METROS	UN	250		
184	BARROTE DE PINUS OU SIMILAR, COM DIMENSÕES 8CM X 8CM COR CORTE DE COMPRIMENTO DE 3,00 METROS	UN	180		
185	BARROTE DE PINUS OU SIMILAR, COM DIMENSÕES 5CM X 5CM COR CORTE DE COMPRIMENTO DE 3,00 METROS	UN	180		
186	SOLUCAO LIMPADORA COM 200CM³	UN	40		
187	SUPORTE METÁLICO DOBRADO PARA CALHA PLUVIAL 170MM	UN	10		
188	SUPORTE EM PVC PARA CALHA PLUVIAL 170MM	UN	10		
189	TABUA PARA CONSTRUÇÃO SERRADA DE PINUS OU SIMILAR COM DIMENSÕES DE 23CM E ESPESSURA DE 2,5CM, CORTADA NO COMPRIMENTO DE 3,00 METROS	UN	220		
190	TE PVC LR AZUL 20MMX½" COM BUCHA DE LATÃO	UN	40		
191	TE PVC LR AZUL COM BUCHA DE LATAO 25MMX3/4"	UN	40		
192	TE PVC DE REDUCAO SOLDAVEL 32MMX25MM	UN	30		
193	TE PVC PARA ESGOTO 40MM	UN	40		
194	TE PVC PARA ESGOTO 50MM	UN	30		
195	TE PVC SOLDAVEL 20MM	UN	70		
196	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UN	70		
197	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	70		
198	TÊ PVC 90°, SOLDÁVEL, REDUÇÃO DE 25X20MM	UN	70		
199	TELHA CERÂMICA COMUM DO TIPO RIO GRANDE DO NORTE - VERMELHA	UN	200		
200	TINTA LATEX ACRILICA FOSCO, A BASE DE ÁGUA, NA COR BRANCO NEVE, EMBALAGEM - GALÃO 3,6 LITROS	GL	16		
201	TINTA PVA LATEX BRANCO NEVE FOSCO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM - LATÃO 18 LITROS	GL	20		
202	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E METAIS, NA COR BRANCO NEVE, COM EMBALAGEM - GALÃO DE 3,6 LITROS	UN	16		
203	BISNAGA CORANTE 50 ML, NA COR OCRE, PARA TINTA A BASE DE ÁGUA	UN	24		
204	BISNAGA CORANTE 50 ML, NA COR VERDE, PARA TINTA A BASE DE ÁGUA	UN	24		
205	BISNAGA CORANTE 50 ML, NA COR AZUL, PARA TINTA A BASE DE ÁGUA	UN	24		
206	BISNAGA CORANTE 50 ML, NA COR VERMELHO, PARA TINTA A BASE DE ÁGUA	UN	24		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

207	BISNAGA CORANTE 50 ML, NA COR PRETO, PARA TINTA A BASE DE ÁGUA	UN	24		
208	BISNAGA CORANTE 50 ML, NA COR LARANJA, PARA TINTA A BASE DE ÁGUA	UN	24		
209	BISNAGA CORANTE 50 ML, NA COR VIOLETA, PARA TINTA A BASE DE ÁGUA	UN	24		
210	BISNAGA CORANTE 50 ML, NA COR AMARELO, PARA TINTA A BASE DE ÁGUA	UN	24		
211	FUNDO NIVELADOR FOSCO PARA MADEIRAS - EMBALAGEM: 3,6 LITROS	UN	18		
212	SELADOR ACRILICO PARA PAREDES DE ALVENARIA - EMBALAGEM: LATA DE 18 LITROS	UN	22		
213	MASSA CORRIDA PARA USO EM PAREDES - EMBALAGEM: LATA COM 25KG	UN	20		
214	THINNER SEM METANOL - EMBALAGEM: 0,9 OU 1 LITRO	UN	30		
215	SOLVENTE AGUARRAS - EMBALAGEM 0,9 LITROS	UN	30		
216	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LITROS PARA ROLO DE ATÉ 23 CM	UN	25		
217	TRENA METÁLICA COM 5 M	UN	40		
218	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL 100MM - VARA COM 6,00 METROS	UN	20		
219	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL 40MM - VARA COM 6,00 METROS	UN	24		
220	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL 50MM - VARA COM 6,00 METROS	UN	30		
221	TUBO DE PVC PARA ESGOTO DIÂMETRO NOMINAL 75MM - VARA COM 6,00 METROS	UN	30		
222	TUBO DE PVC ROSCAVEL $\varnothing$ 1/2" - VARA COM 6,00 METROS	UN	30		
223	TUBO DE PVC ROSCAVEL $\varnothing$ 1" - VARA COM 6,00 METROS	UN	30		
224	TUBO DE PVC ROSCAVEL $\varnothing$ 3/4" - VARA COM 6,00 METROS	UN	30		
225	TUBO DE PVC SOLDABEL $\varnothing$ 20mm - VARA COM 6,00 METROS	UN	42		
226	TUBO DE PVC SOLDABEL $\varnothing$ 32mm - VARA COM 6,00 METROS	UN	40		
227	TUBO DE PVC SOLDABEL $\varnothing$ 25MM - VARA COM 6,00 METROS	UN	40		
228	TUBO PPR $\varnothing$ 20MM PARA ÁGUA QUENTE - VARA COM 3,00 METROS	UN	40		
229	TUBO PPR $\varnothing$ 25MM PARA ÁGUA QUENTE - VARA COM 3,00 METROS	UN	30		
230	UNIAO MISTA-PPR 20MM x 1/2"	UN	20		
231	UNIAO MISTA-PPR 25MM x 3/4"	UN	20		
232	ARGAMASSA GRAUTE INTERNO E EXTERNO - SACO COM 20 KG	UN	58		
233	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTO DE PAREDE SACO DE 40KG	UN	30		
234	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DIMENSÕES DE 60CMX60CM	UN	200		
235	GESSO COLA MULTIUSO - SACO 5KG	UN	40		
236	BROXA RETANGULAR PLASTICA DE PINTURA 18 X 7,5CM	UN	30		
237	LAMINA DE SERRA 12"	UN	30		
238	MASSA A OLEO PARA MADEIRA - EMBALAGEM: GALÃO DE 3,6 LTS.	GL	12		
239	TRINCHA DE PELO 1/2" COM CABO PLASTICO	UN	20		
240	TRINCHA DE PELO 1", COM CABO PLASTICO	UN	30		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

241	TRINCHA DE PELO 2", COM CABO PLASTICO	UN	30		
242	TRINCHA DE PELO 3", COM CABO PLASTICO	UN	30		
243	CAIXOTE PVC P/ ARGAMASSA	UN	40		
244	FITA CREPE ADESIVA BRANCA 19MM X 50M (ROLO)	UN	30		
245	FITA CREPE ADESIVA BRANCA 50MM X 50M (ROLO)	UN	30		
246	PEDRA CALCARIA OU PEDRA DE MÃO OU PEDRA DE FUNDAÇÃO	M³	14		
247	TEXTURA ACRILICA LISA - EMBALAGEM 18 LTS OU 25 KG	UN	16		
248	TEXTURA RUSTICA - EMBALAGEM 18 LTS OU 25 KG	UN	16		

**OBS:** Os preços na tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

**LEGENDA:**

M - Metro

M² - Metro Quadrado

M³ - Metro Cúbico

UN - Unidade

PC - Peça

SC - Saco

RL - Rolo

KG - Quilograma

LT - Lata

GL - Galão





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/XXXX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX  
FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,  
ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL  
DE SERGIPE E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 32/2021 – SENAI** resolvem nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, realizar o registro de preços em conformidade com a referida licitação e com as cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **fornecimento de materiais para os cursos na área de construção civil, sob demanda, para as Unidades do SENAI-DR/SE, no município de Aracaju/SE**, conforme tabela de preços abaixo:

**INCLUIR A TABELA DO ANEXO I CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o SENAI-DR/SE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento dos Pedidos de Compras, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **SENAI-DR/SE**

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**  
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.
- **SCM – Supervisão Compartilhada de Serviços Móveis**  
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.

**2.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta ata são de responsabilidade do fornecedor, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**2.1.2.** O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento.

**2.2.** Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pelo SENAI-DR/SE, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 1.1** deste instrumento. Se o fornecedor entregar os materiais a ele adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição para substituição.

**2.4.** Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**2.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O fornecedor deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

**3.2.1.** Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

**3.2.2.** Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência à presente ata, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.5.** As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**3.7.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

3.8. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo fornecedor nos termos desta ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quando:

5.1.1. **O preço registrado for revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados**, cabendo ao SENAI-DR/SE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.1.2. **O preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o SENAI-DR/SE deverá:**

5.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3. **O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAI-DR/SE poderá:**

5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-DR/SE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**6.1.** O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras.

**6.2.** A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

**6.3.** Pela inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência desde que o fornecedor tenha sido comunicado por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pelo SENAI;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido de Compras, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto da ata;

b) Se o fornecedor apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a vigência da ata;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando o fornecedor tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando o fornecedor demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando o fornecedor praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da ata.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**6.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**6.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**6.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa do fornecedor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

**7.1.1.** Descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o fornecedor pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

**7.1.2.** Quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**7.1.3.** Falência ou liquidação do fornecedor;

**7.1.4.** Concordata ou incorporação do fornecedor a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão do fornecedor com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do SENAI-DR/SE.

**7.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pelo fornecedor, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

**7.3.** Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**7.4.** Na hipótese de se concretizar o cancelamento da ata, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação, ou convocar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do licitante vencedor.



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**8.1.** O fornecedor deverá cumprir, durante a vigência desta ata, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado da ata com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**8.2.** O fornecedor concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

## **CLÁUSULA NONA – DA CONDUTA ÉTICA**

**9.1** As Partes declaram que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção (Lei nº12.846/2013), da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas, garantindo que:

**9.1.1.** Não as violarão;

**9.1.2.** Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;

**9.1.3.** Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;

**9.1.4.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante ou funcionário da administração pública direta e indireta do governo brasileiro ou estrangeiro e dos demais poderes (legislativo e judiciário), ou ainda de partido político e candidatos a cargos políticos, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1** As Partes declaram-se cientes dos direitos e obrigações constantes na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018) e obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em



*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

conformidade com a Legislação vigente e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta ata serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

#### **CETICC**

**Centro de Custo:** 380405

**Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso

**Item Contábil:** de acordo com o código da turma

**Conta Orçamentária:** 31010301999

#### **SCM**

**Centro de Custo:** 380402

**Classe de Valor:** de acordo com a modalidade do curso

**Item Contábil:** de acordo com o código da turma

**Conta Orçamentária:** 31010301999

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**  
Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
**(EMPRESA FORNECEDORA)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**